

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 04/10/2024 às 08h00min

Data limite para envio de propostas: 16/10/2024 às 08h30min

Início da fase de lances: 16/10/2024 às 09h00min. (2 horas de duração de disputa).

Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

1. OBJETO:

Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com recurso de repasse pelo programa da ITAIPU – mais que energia. As especificações do item estão no termo de referência.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:

As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;**
- 1.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTR. REPASSE 4116208/2023

10.001.17.512.0013.2.122

E red. 1041 10.001.17.512.0013.2.122.4.4.90.52.00.00. Fonte: 1009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

E red. 1036 10.001.17.512.0013.2.122.4.4.90.52.00.00. Fonte: 1072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10

Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br

4.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

4.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5. PERÍODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- III. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

6 PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

7.2. Documentação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.2.2. Documentos pessoais dos sócios;

7.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

7.3. Documentação Fiscal

7.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.6. Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

7.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO>)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10

Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br

sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferenciado fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto nº 144/2021 que trata da Instrução Normativa nº 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTSe Trabalhista.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo